



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 182002/2012	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº 04281/2004/001/2011	LO Corretiva	Deferimento

<b>Empreendimento: Chalet Agropecuária Ltda</b>		
CNPJ : 71.925.366/002-09	Município: Uberlândia	
Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Tejucó	
<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G – 02 – 08 – 9	Bovinocultura de corte – regime intensivo	5
G – 01 – 03 – 1	Culturas anuais	
G – 01 – 07 – 5	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	
Medidas mitigadoras: (X) SIM ( ) NÃO	Medidas compensatórias: ( X ) SIM ( ) NÃO	
Condicionantes: (X) SIM ( ) NÃO	Automonitoramento: (X) SIM ( ) NÃO	

Responsável Técnico pelo empreendimento: Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho	Registro de classe CREA 40.173/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho	Registro de classe CREA 40.173/D
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 00130/2011	DATA: 28/09/2011

<b>Data: 14/03/2012</b>		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	



## **1. INTRODUÇÃO**

A Chalet Agropecuária Ltda., proprietária do empreendimento Fazenda Nova, localizada no município de Uberlândia/MG, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação Corretiva para as atividades bovinocultura de corte intensiva (confinamento), culturas anuais e cultura de cana-de-açúcar sem queima, a qual iniciou suas atividades no ano de 1994.

O processo em questão foi formalizado dia 24/08/2011 junto a SUPRAM TM AP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 005, nº 638919/2011*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 28/09/2011, quando o empreendimento não se encontrava em operação.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **Localização e Acesso**

O empreendimento Chalet Agropecuária Ltda – Fazenda Nova está localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19° 03' 22" de latitude Sul e 48° 36' 50" de longitude Oeste. O acesso se faz percorrendo a rodovia MGT 497, partindo de Uberlândia com sentido ao Prata, 32 km entrando a direita, seguindo por mais 02 km até o escritório do empreendimento.

#### **Estruturas de apoio a produção**

- 01 escritório
- 01 galpão para maquinários agrícolas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- 01 galpão para armazenamento de insumos
- 01 posto de combustível
- 01 oficina
- 01 local para troca de óleo

**Desenvolvimento da atividade**

***Bovinocultura de corte – regime intensivo***

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de aproximadamente 6.000 bovinos de corte/ano em regime de confinamento para terminação dos animais, basicamente, na estação seca do ano (abril a novembro aproximadamente). A área de piquetes para alojamento dos animais é de 11 hectares.

Os alimentos dos animais são armazenados em silos horizontais e preparados em outro galpão onde os ingredientes passam, basicamente, por processo de mistura. A alimentação dos animais é feita duas vezes ao dia, uma no período da manhã e outra no período da tarde, através de tratores com carretas acopladas.

O rebanho possui manejo sanitário em conformidade com a legislação vigente, sob vigilância do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Os resíduos de medicamentos veterinários utilizados são armazenados em local seguro e posteriormente encaminhados para a casa veterinária onde foram adquiridos. Animais mortos durante o processo são enterrados juntamente com cal em vala em local específico.

A água para dessedentação fica disponível 24 horas nos bebedouros e é proveniente de 01 captação em poço tubular, regularizada junto ao IGAM. O esterco acumulado nos currais é retirado a cada 90 dias aproximadamente. O esterco é armazenado em pátio não impermeabilizado e posteriormente utilizado na propriedade ou comercializado como adubo orgânico.



### ***Culturas anuais***

A atividade de culturas anuais é desenvolvida com as culturas de milho, soja, batata e feijão. Possui 03 pivôs centrais de 120 hectares cada um, totalizando uma área irrigada de 360 hectares onde são cultivados milho e soja rotacionados com horticultura (cenoura ou batata). Existem também áreas de culturas de milho e soja em regime de sequeiro, totalizando 123,00 hectares.

As atividades desenvolvidas adotam elevado nível tecnológico, sendo intensa utilização de insumos, máquinas e implementos. Este uso compreende desde o preparo do solo para a implantação da lavoura, envolvendo práticas de correção e adubação, tratos culturais e até mesmo a colheita. Também são adotadas medidas de controle de erosão do solo, como curvas de nível e bolsões nas estradas.

O uso de corretivos e fertilizantes é feito com critério, levando-se em conta o tipo de solo e suas características físico-químicas. O acompanhamento das condições de fertilidade através da realização de determinações analíticas é feito periodicamente.

A utilização de agrotóxicos é feita buscando o controle fito-sanitário adequado com o menor número possível de intervenções. As aplicações são realizadas de forma mecânica. O manuseio dos agrotóxicos é feito seguindo orientações de assistência técnica com a disponibilidade dos EPIs para os aplicadores encarregados de cada etapa dos serviços.

### ***Cultura de cana-de-açúcar sem queima***

A cultura da cana-de-açúcar é desenvolvida em uma área de 260,00 hectares e teve inicio em 2007. Essa área é arrendada para a Usina Vale do Tijuco, que é responsável por todas as etapas da cultura, inclusive pela colheita que é realizada 100% mecanizada, sem a utilização de fogo.

A exemplo da Chalet Agropecuária, a Usina Vale do Tijuco também utiliza critérios agronômicos adequados para a utilização de insumos e defensivos e para a conservação do solo.



### **2.1.1. RESERVA LEGAL**

O imóvel possui área total de 929,28,00 hectares, conforme matrícula nº 32.078 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 187,40,00 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, compensada na matrícula 52.836 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas. Trata-se de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – no município de Patos de Minas.

A área de Reserva Legal averbada na RPPN foi vistoriada por essa equipe técnica e é constituída por campos cerrados.

### **2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com:

- 01 captação em poço tubular para uso humano e dessedentação animal, com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando publicação de portaria do IGAM, conforme processo 12359/2011.
- 01 captação em curso d'água no rio Douradinho para irrigação, com renovação de portaria em análise técnica, conforme processo 3400/2007.
- 01 captação em barramento também para irrigação, com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando publicação de portaria do IGAM, conforme processo 12358/2011.

Quanto ao processo de renovação em análise técnica, é importante salientar que segundo a Portaria IGAM nº 49/2010, a outorga em processo de renovação ficará prorrogada automaticamente até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

### **2.3. INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 72,09 hectares, conforme apresentado nos estudos. Há no empreendimento intervenções em área de



preservação permanente (01 barramento, moto-bomba, tubulações e estradas). Essas intervenções totalizam 2,68 hectares.

#### **2.4. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

- 1 – Resíduos sólidos do confinamento (esterco);
- 2 – Efluente líquido do confinamento;
- 3 – Produção de maus odores;
- 4 - Animais mortos durante o processo produtivo;
- 5 - Embalagens vazias de produtos veterinários e defensivos;
- 6 - Esgoto sanitário;
- 7 - Lixo Doméstico;
- 8 – Armazenamento de resíduos classe 1;
- 9 – Possível contaminação do solo e/ou lençol freático.

#### **2.5. MEDIDAS MITIGADORAS**

1 – O esterco oriundo das fezes dos animais é o principal resíduo gerado nessa atividade. Cada bovino gera em média 55 quilos/dia de fezes que contém 85% de umidade, resultando em aproximadamente 8 quilos de esterco/animal/dia. No empreendimento o esterco será retirado do curral onde os animais estão alojados a cada 90 dias aproximadamente, que corresponde ao tempo de terminação dos animais.

Após a retirada do curral, o esterco é armazenado no empreendimento em solo não impermeabilizado. Esse armazenamento deverá ser em local impermeabilizado com argila e cascalho até seu destino final (utilização como adubo orgânico), o que será condicionado nesse parecer.

2 – O efluente líquido gerado no empreendimento consiste na urina dos animais (aproximadamente 20 litros/animal/dia) e em água pluvial em contato com esterco.

A urina dos animais é absorvida pelo esterco e/ou perdida por evaporação. O elemento presente em maior concentração na urina bovina é o nitrogênio em forma amoniacal, que é facilmente volatilizado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

A época em que o empreendimento desenvolve suas atividades coincide com a estação seca do ano, com baixa pluviosidade, portanto, poucas chuvas, mas que podem ocorrer. A água pluvial em contato com esterco gera um efluente com elevada carga orgânica.

No confinamento deverá ser instalado um sistema de drenagem com canaletas à jusante dos currais e área de estocagem de esterco com o objetivo de direcionar a água pluvial que se precipitou sobre essa área para bolsões impermeabilizados. Em decorrência da baixa pluviosidade, provavelmente o efluente acumulado nos bolsões deverá se perder por evaporação, porém, caso haja necessidade o mesmo deverá ser fertirrigado em área de lavoura, conforme projeto de fertirrigação.

3 – Os excrementos dos bovinos principalmente quando confinados, são ricos em uréia e ácido úrico. Essa uréia em processo de degradação passa à forma de amônia que possui odor desagradável. O confinamento encontra-se em Zona Rural a 32 quilômetros do município de Uberlândia e a 02 quilômetros da rodovia MGT 497, não sendo necessário o monitoramento desses odores.

4 – Os animais mortos durante o processo são destinados a vala isolada em local determinado, onde são enterrados com adição de cal.

5 - Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada que é a devolução nas lojas agropecuárias onde foram adquiridos, atendendo a logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010. Será condicionado nesse parecer a manutenção desse sistema de armazenamento e destinação.

6 - A disposição dos efluentes sanitários de todo esgoto sanitário gerado no empreendimento é realizada em 02 fossas sépticas seguidas de sumidouro, uma para o escritório e outra para a colônia de moradores. Será condicionado o monitoramento do efluente da fossa séptica da colônia.

7 - O lixo doméstico produzido no empreendimento atualmente é encaminhado sem segregação a um ponto de coleta da prefeitura localizado às margens da rodovia. Será condicionado nesse parecer a implantação de coleta seletiva no mesmo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **2.6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 72,09 hectares, conforme apresentado nos estudos. Há no empreendimento intervenções em área de preservação permanente que necessitam de regularização pela inexistência de alternativa técnica locacional, por serem de baixo impacto e por serem ocupações antrópicas consolidadas (casa de bomba, tubulações, barramento e estradas). Essas intervenções totalizam 2,68 hectares.

Todas as intervenções são caracterizadas como ocupações antrópicas consolidadas e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seus artigos 10 e 11.

Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente das intervenções de baixo impacto e que não apresentam alternativa técnica locacional, ocupando uma área de 2,68 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer. Já foi protocolado o requerimento para regularização dessas intervenções, conforme solicitado em ofício de informação complementar.

Como medida compensatória o empreendedor apresentou uma área de 5,36 hectares contígua a APP onde será executado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, conforme apresentado em atendimento às informações complementares, sob ART do engenheiro agrônomo Clayton Ramos de Oliveira Vilarinho. Essa área passa a ser de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF.

O empreendimento também desenvolverá a reconstituição vegetativa de 6,33 hectares em Área de Preservação Permanente às margens do Córrego do Peixe e as margens do barramento, conforme PTRF apresentado.



## 2.7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

## 3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de **4 (quatro) anos** para o empreendimento **Chalet Agropecuária Ltda – Fazenda Nova**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

<b>Data: 14/03/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: <b>04281/2004/001/2011</b>		Classe/Porte: <b>5/G</b>
<b>Empreendimento: Chalet Agropecuária Ltda – Fazenda Nova</b>		
CNPJ: 71.925.366/0002-09		
<b>Atividade: Bovinocultura de corte intensiva – confinamento, culturas anuais e cultura da cana-de-açúcar sem queima</b>		
Endereço: Rodovia MGT 497, km 32		
Localização: Zona Rural		
Município: Uberlândia/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar com relatório técnico fotográfico a impermeabilização com argila e cascalho da área de disposição temporária de esterco.	Antes do início da atividade em 2012
2	Realizar a aspersão das ruas e currais 01 vez por dia, com exceção a dias chuvosos, com o objetivo de minimizar a emissão de poeira.	Durante o período de confinamento
3	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora na área de medida compensatória e na Área de Preservação Permanente, proposto pelo empreendedor em atendimento as informações complementares.	14 meses
4	Implantar sistema de coleta seletiva de todos os resíduos gerados no empreendimento.	90 dias
5	Seguir destinando os resíduos de produtos veterinários ao comércio onde foram adquiridos, conforme logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010	Durante a vigência da LOC
6	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação de sistema de drenagem pluvial e de bolsões impermeabilizados para receber esse esfluentes.	Antes do início da atividade em 2012
SUPRAM TM AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 14/03/2012 Página: 11/14



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO
---	---	--------------------------

(\*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO II**

Processo COPAM Nº: <b>04281/2004/001/2011</b>	Classe/Porte: <b>5/G</b>	
Empreendimento: <b>Chalet Agropecuária Ltda – Fazenda Nova</b>		
CNPJ: 71.925.366/0002-09		
Atividade: <b>Bovinocultura de corte intensiva – confinamento, culturas anuais e cultura da cana-de-açúcar sem queima</b>		
Endereço: Rodovia MGT 497, km 32		
Localização: Zona Rural		
Município: Uberlândia/MG		
Referência: AUTOMONITORAMENTO		
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Apresentar análise do solo nas áreas onde serão aplicados, caso necessário, o efluente líquido dos currais, em <b>laboratórios credenciados à FEAM</b> , nas profundidades de 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases	Semestralmente
2	Apresentar relatório técnico fotográfico descrevendo as condições de desenvolvimento vegetativo da área destinada a medida compensatória e área de reconstituição da APP.	Anualmente
4	Para o monitoramento da eficiência da fossa séptica, deverão ser feitas análises dos efluentes na entrada e na saída da mesma, <b>por laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO</b> , observando os seguintes parâmetros: Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Semestralmente



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**